Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

LEI Nº 1.144 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de NCz$. 110.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a abrir, junto à Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de NCz$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos) para a Câmara Municipal de Cabreúva, a saber:

1. - CÂMARA MUNICIPAL

1.2. - Secretaria

3132. - Outros Serviços e Encargos	NCz$	20.000,00
4120. - Equipamentos e Material Perman	NCz$	90.000,00
TOTAL	NCz$	110.000,00

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior- serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas dirversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento, - nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de dezembro de 1.989.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.144 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 22 de dezembro de 1.989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

- Secretaria -

CONFERE C/ O ORIGINAL

SECRETÁRIO